



Número do Documento: 1764916

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 1196/2016 - CONSU, de 29 de fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CEARÁ, NO CAMPUS DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE CRATEÚS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE, *ad referendum* do **Conselho Universitário – CONSU**:

Art. 1º Fica criado o Polo de Apoio Presencial da UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB – NO CAMPUS DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE CRATEÚS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. (Polo UAB/UECE de CRATEÚS-CE), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de disponibilizar infraestrutura para a expansão e interiorização da oferta de cursos de graduação e pós-graduação no âmbito municipal.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Polo UAB/Crateús-CE:

I – Oferecer infraestrutura para a realização de cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;

II – Oferecer infraestrutura para a realização de cursos superiores para a capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III – Contribuir para a ampliação do acesso à educação superior pública;

IV – Contribuir para a fomentação do desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior, apoiados em tecnologias de informação e comunicação;

V – Oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Polo UAB/UECE/Crateús-CE cumprirá suas finalidades e objetivos sócioeducacionais em regime de colaboração de cursos e programas de educação superior a distância por instituições públicas de ensino superior.

§1º - Para os fins desta Resolução, caracteriza-se o Polo UABUECE//Crateús-CE como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior localizado na Rua José Sabóia Livreiro, Nº 1.489, no Bairro de Fátima – Crateús – Ceará.

§2º - O Polo UAB/UECE/Crateús-CE disporá da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento:

I – Infraestrutura física:

- a) 01 (uma) sala de Coordenação de Polo;
- b) 01 (uma) sala para Secretaria Acadêmica;
- c) 01 (uma) biblioteca;
- d) 10 (dez) salas de aula presencial típica;
- e) 01 (um) laboratório de informática;
- h) laboratório específicos por cursos de acordo com a oferta.

II – Recursos Humanos:

CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenação do Polo	01
Coordenador Adjunto	01
Tutores presenciais	01
Digitador	01
Auxiliar de Biblioteca	01
Auxiliar de Serviços Gerais	02
Vigia	01

§3º - O quadro funcional previsto no parágrafo anterior, com exceção do Tutor Presencial, será preenchido com servidores estaduais ocupantes de cargos de provimento efetivo, remunerados em conformidade com respectivos Planos de Carreira dos Servidores Estaduais.

§4º - As atribuições dos cargos previstos no §2º, inciso II do presente artigo são aquelas previstas nos Planos de Carreira dos Servidores Estadual, no que se refere aos cargos de Coordenador do Polo e Coordenador Adjunto.

§ 5º - Os Tutores Presenciais, que exercerão atribuições intra-classe, serão selecionados pelas instituições de ensino conveniadas.

Art. 4º O horário de funcionamento do Polo UAB/UECE/Crateús-CE será interrompido, das 07:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta e no sábado de 7:30 às 12:00 horas possível às reais condições de disponibilidade de alunos.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica o Reitor autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, com fins de manter o Polo UAB/UECE/Crateús-CE.

Art. 6º Dotação orçamentária da Universidade Estadual do Ceará.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 29 de fevereiro de 2016.

Prof. Dr. José Jackson Sampaio Coelho
Reitor



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



ANEXO ÚNICO
ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
(art. 3º, § 4º)

COORDENADOR DO POLO

- Gerenciar toda a infraestrutura física e humana para o funcionamento eficiente do polo;
- Acompanhar o processo seletivo para os alunos matriculados para os cursos UAB, desde a inscrição até a sua conclusão;
- Colaborar na seleção dos tutores presenciais;
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos no Polo;
- Prover tutores e estudantes de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das disciplinas;
- Planejar a logística para o funcionamento dos cursos ofertados;
- Divulgar os cursos oferecidos pelo Polo.

COORDENADOR ADJUNTO

- Auxiliar o Coordenador do Polo em suas atribuições e substituí-lo em suas ausências.